PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666 CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LET Nº 983/93

Concede antecipação salarial aos Servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto -SAAE.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica a autarquia municipal, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE) autorizada a conceder a seus servidores estatutários, a antecipação salarial de 25,00 (vinte e cinco por cento), a partir de 19 de novembro de 1993.

Art. 29 - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria e não será repassado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da autarquia, prevista na legislação municipal.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de dezembro de 1993

Geraldo Eustáguio Reis Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara MUnicipal, no dia 15/12/93).